

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0102576-06.1999.8.19.0001

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **CARMEM FERREIRA DA MOTTA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 4.280-4.282**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 4.283** – Certidão de alteração da intimação.
2. **Fl. 4.285** – Ato ordinatório determinando a intimação da insolvente e MP para manifestação quanto ao laudo de avaliação.
3. **Fls. 4.287-4.288** – Intimações eletrônicas.
4. **Fl. 4.290** – Ministério Público postulando o prosseguimento do feito nos termos da manifestação do Administrador de fls. 4.280-4.282.
5. **Fls. 4.291-4.292** – Certidões de Intimações eletrônicas.
6. **Fl. 4.293** – Certidão atestando a inércia da insolvente, bem como a localização do parecer ministerial.
7. **Fls. 4.295-4.296** – Despacho determinando que fosse providenciada a regularização do feito junto ao serviço de informática, na forma apontada.

8. **Fls. 4.297-4.300** – Certidão atestando a abertura de solicitação com a informática (nº SS2021.0130698), em cumprimento ao r. despacho supra.
9. **Fl. 4.302** – Manifestação do Administrador da Massa Insolvente.
10. **Fls. 4.304-4.305** – Despacho deferindo os pedidos do Administrador de fls. 1.996-1.999 (index 2409).
11. **Fls. 4.307-4.308** – Juntada de cópia da Sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 0148606-98.2019.8.19.0001.
12. **Fls. 4.310-4.316** – Interessado postulando a anotação dos dados do seu patrono.
13. **Fl. 4.317** – Certidão de alteração da intimação.

CONCLUSÕES

A Administração está ciente do r. despacho de fls. 4.304-4.305, sendo certo que será postulado seu cumprimento, haja vista que as diligências lá contidas são importantes para o avanço do processo de insolvência civil.

Por fim, nada a prover com relação ao ato ordinatório do **index 4285**, tendo em vista a r. sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 0148606-98.2019.8.19.0001 (**index 4307**), desconstituindo a arrecadação do bem objeto da avaliação.

REQUERIMENTO

Ante todo o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento do r. despacho de fls. 4.304-4.0305, importante para o avanço do processo de insolvência civil.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Carmem Ferreira da Motta
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)